

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

RELAT-GDJC - 762021

Código de validação: 82754A1357

---

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2021**  
**CODÓ - 3ª VARA DE CODÓ**

---

Dado início aos trabalhos, no dia 4 de agosto de 2021, o Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, Dr. GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM, determinou a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro das considerações resultantes das análises, assim como das informações colhidas na Assessoria de Informática da Corregedoria e/ou prestadas pela Secretaria Judicial da unidade, compondo, todas, o presente relatório correcional.

### 1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECIONAL:

---

<b>CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA</b>	DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
<b>JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA</b>	Dr. GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM
<b>SERVIDORES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• IGOR MARTINS COELHO ALMEIDA</li><li>• AMANDA GOMES SEGUINS</li><li>• MARCELA TEOFILO DE ALMEIDA</li><li>• CRISTIANE MARQUES DE OLIVEIRA MELO ALBUQUERQUE</li><li>• JOÃO PAULO TEIXEIRA SOUZA CORDEIRO</li></ul>

### 2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECIONADA:

---

A lotação de servidores na unidade está em dissonância com a RESOL-GP - 162013, alterada pela RESOL-GP - 652013, que disciplina a distribuição do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, em virtude do desfalque de 1 Analista Judiciária Psicólogo e 1 Analista Judiciário Assistente Social.

<b>UNIDADE JURISDICIONAL</b>	CODÓ - 3ª VARA DE CODÓ



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juizes Corregedores**

<b>JUIZ DE DIREITO TITULAR</b>	FLAVIA PEREIRA DA SILVA BARÇANTE
<b>ESTÁ AFASTADO DAS ATIVIDADES?</b>	Não
<b>EM CASO POSITIVO, QUAL JUIZ (A) ESTÁ RESPONDENDO?</b>	NÃO SE APLICA
<b>SOBRE O JUIZ TITULAR:</b>	
<b>A) TEMPO NA MAGISTRATURA:</b>	11 ANOS
<b>B) TEMPO NA COMARCA:</b>	03 ANOS
<b>C) TEMPO NA UNIDADE:</b>	03 ANOS
<b>FUNÇÕES CUMULADAS (TRE, DIRETORIA DO FÓRUM, TURMA RECURSAL)?</b>	JUÍZA ELEITORAL; TURMA RECURSAL DE CAXIAS
<b>ESTÁ DESIGNADO PARA FUNCIONAR EM PROCESSOS DE OUTRA UNIDADE JUDICIAL? QUAL? QUANTAS AÇÕES?</b>	Não - NÃO SE APLICA
<b>REALIZOU A CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA UNIDADE JURISDICIONAL, ESTE ANO, CONFORME PRECONIZA O ART. 18 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ? IDENTIFIQUE PERÍODO E PORTARIA DE INSTALAÇÃO DA CORREIÇÃO.</b>	Sim - PORTARIA-TJ - 45332020 - PERÍODO 02 a 11/02/21
<b>COMPETÊNCIA DO JUÍZO</b>	Crime. Família. Casamento. Sucessões. Inventários, Partilhas e Arrolamentos. Alvarás. Processamento e julgamento dos crimes de competência do juiz singular. Processamento e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri. Presidência do Tribunal do Júri. Infância e Juventude. Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a competência prevista no art. 14 combinado com o art. 5º, ambos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, inclusive o processamento e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri. Habeas corpus.
	<b>ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ANTONIO MANOEL GAYOSO E ALMENDRA CASTELLO BRANCO N</li> </ul> <b>ASSESSOR DE JUIZ</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• DANIEL BEZERRA FAÇANHA</li> </ul>



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

**SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE**

**AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO**

- FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
- ISAIAS DOS SANTOS PAULINO
- FRANCISCO ROGERIO COLAÇO DE OLIVEIRA

**COMISSÁRIO DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ANT. A 1988**

- VALBER LUCIO VIEIRA CHAVES

**JUIZ - INTERMEDIARIA**

- FLÁVIA PEREIRA DA SILVA BARÇANTE

**OFICIAL DE JUSTIÇA**

- GARIBALDI VIANA DA SILVA
- JOSÉ ALBERTINO DE MORAES LEITE

**SECRETÁRIO JUDICIAL DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**

- EDIMAR NASCIMENTO ALMEIDA FILHO

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO**

- JOCEAN DA SILVA MARTINS
- WEDSON GOMES DE SOUSA
- RAIMUNDA MARIA LOPES DE SOUSA
  
- LUCAS GABRIEL ARAUJO BARBOSA

**3 INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS:**

<b>NOME DO FÓRUM</b>	FÓRUM DESEMBARGADORA ETELVINA RIBEIRO GONÇALVES
<b>ENDEREÇO</b>	Rua João Ribeiro, nº 3132, São Sebastião, Codó/MA - CEP: 65.400-000
<b>SITUAÇÃO DO IMÓVEL</b>	Próprio



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

A unidade encontra-se instalada em ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados, possuindo estrutura física compatível com suas necessidades atuais.

O mobiliário e os equipamentos de informática disponíveis e demais suprimentos são suficientes para atender a Juíza e aos servidores que compõem o quadro de pessoal da unidade, sendo observado que o sinal de internet funciona de forma precária.

#### 4 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA:

##### 4.1 Histórico do acervo em tramitação\* na unidade\*\* (nos últimos vinte e quatro meses):

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019								3327	3386	3372	3419	3456
2020	3470	3508	3564	3454	3380	3391	3354	3275	3197	3130	3114	3162
2021	3166	3167	3121	3151	3168	3227	3263					

\*Compreende o conjunto "Acervo Total" nos sistemas Themis PG, PJe, VEP e SEEU  
\*\*Dados coletados em 31/7/2021

TIPO	SISTEMA	PROCESSOS
Pje	2843	
Físico	Themis	420

\*Dados coletados em 31/7/2021

##### 4.2 Histórico da quantidade de processos há mais de 100 dias conclusos\* (nos últimos vinte e quatro meses):

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019								1			1	1
2020	1	2	2	2	2	2	1		1	2	1	1
2021	1	2	1	1								

\*Dados coletados em 31/7/2021

- Informado pela Assessoria de Informática desta CGJ que, na unidade, há 523 (quinhentos e vinte e três) processos paralisados há mais de 100 dias na Secretaria Judicial;
- A Secretaria Judicial informou que existem no sistema ThemisPG 0 processos conclusos para despacho, além de 0 para decisão e 0 para proferir sentença e no sistema PJe 29 processos conclusos para despacho, além de 31 para decisão e 15 para proferir sentença;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juizes Corregedores**

- Data da conclusão mais antiga no sistema ThemisPG 0 e no sistema PJe 13/7/2021.

**4.3 Histórico da quantidade de processos distribuídos\* (nos últimos vinte e quatro meses):**

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019								161	116	178	163	99	717
2020	93	101	90	78	51	53	70	134	105	85	59	77	996
2021	63	87	95	125	108	156	126						760

\*Dados coletados em 31/7/2021

**4.4 Quantidade de processos julgados\* (nos últimos vinte e quatro meses):**

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019								102	80	91	89	54	416
2020	17	10	72	24	50	17	34	53	61	64	27	65	494
2021	27	29	67	70	57	80	33						363

\*Dados coletados em 31/7/2021

**4.5 Tempo médio de duração dos processos\* (medido da distribuição até a sentença, nos últimos vinte e quatro meses):**

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019								636	568	682	1240	1196
2020	1664	1122	627	208	557	354	622	416	622	387	558	620
2021	863	850	528	700	499	653	917					

\*Dados coletados em 31/7/2021

**4.6 Histórico de audiências designadas e realizadas\* (nos últimos vinte e quatro meses):**

DESIGNADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019								114	81	56	65	49	365
2020	26	40	88	46	14	27	56	37	77	61	40	68	580
2021	25	15	55	40	43	42	26						246



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete dos Juizes Corregedores

\*Dados coletados em 31/7/2021

REALIZADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019								101	63	50	55	46	315
2020	25	36	43			2	38	32	52	39	32	51	350
2021	16	10	44	17	29	31	22	357					526

\*Dados coletados em 31/7/2021

**4.7 Número de mandados entregues ao oficial de justiça e ainda não cumpridos, estando vencidos os prazos legal ou judicial fixados para cumprimento:**

1.291 mandados

**4.8 Número de processos em carga ao Ministério Público, à Defensoria Pública aos Advogados e/ou Procuradorias:**

Ministério Público: 0;  
Defensoria Pública: 0;  
Advogados: 0;  
Procuradorias: 0.

**4.9 Número de petições iniciais ainda não despachadas no prazo fixado em lei:**

0 petições.

**4.10 Número de cartas precatórias/rogatórias/de ordem em andamento:**

Precatórias: 128;  
Rogatórias: 0;  
De Ordem: 0.

**4.11 Número de processos e réus presos provisórios (evidenciar os que porventura estejam paralisados há mais de 10 dias):**

08

**4.12 Quantidade de processos de competência do Tribunal do Júri:**

25

**4.13 Quantidade de processos envolvendo atos de improbidade administrativa:**

0

**4.14 Quantidade de processos envolvendo crime contra a Administração Pública:**

0



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

**4.15 O secretário cumpre o provimento 22/2018 da CGJ quanto à prática de atos ordinatórios?**

Sim

**4.16 Tempo médio de atendimento ao público:**

10 MINUTOS

**4.17 A secretaria utiliza o DIGIDOC para envio e recebimento de documentos administrativos?**

Sim

**4.18 A secretaria utiliza malote digital, Sistema Hermes, Provimento CGJ 19/2013?**

Sim

**4.19 Índice de congestionamento processual referente aos últimos doze meses\*;**

CONGESTIONAMENTO PARA JULGAMENTO	71,59%
CONGESTIONAMENTO PARA BAIXA DEFINITIVA	73,79%
*Dados coletados em 31/7/2021	

**4.20 Remessa de relatórios obrigatórios:**

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ/MA				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Relatório Anual de Atividades - RAA (Art. 41, inciso V, LC nº 14/1991).	X			
Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Res. 66/09, CNJ).	X			
REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09, CNJ).	X			



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09, CNJ).	X			
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08, CNJ).			X	COMPETÊNCIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08, CNJ).	X			
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/09, CNJ).	X			
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07, CNJ).	X			
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09, CNJ).	X			

#### 4.21 Situação dos livros obrigatórios:

LIVROS OBRIGATÓRIOS(Art. 4º e 6º, Provimento nº 14/2009, CGJ) (Art. 103 a 110, 251 a 253 e, do Código de Normas da CGJ/MA)				
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO			OBSERVAÇÃO
	Regular	Irregular	Não Existe	
Carga - Advogados				
Carga - Ministério Público				
Carga - Defensor Público				
Ofícios Recebidos				
Ofícios Remetidos				
Registro de Termos de Audiências				
Registro de Sentenças				
Registro de Armas, Objetos e Valores				
Termo de Fiança e de Liberdade Provisória				



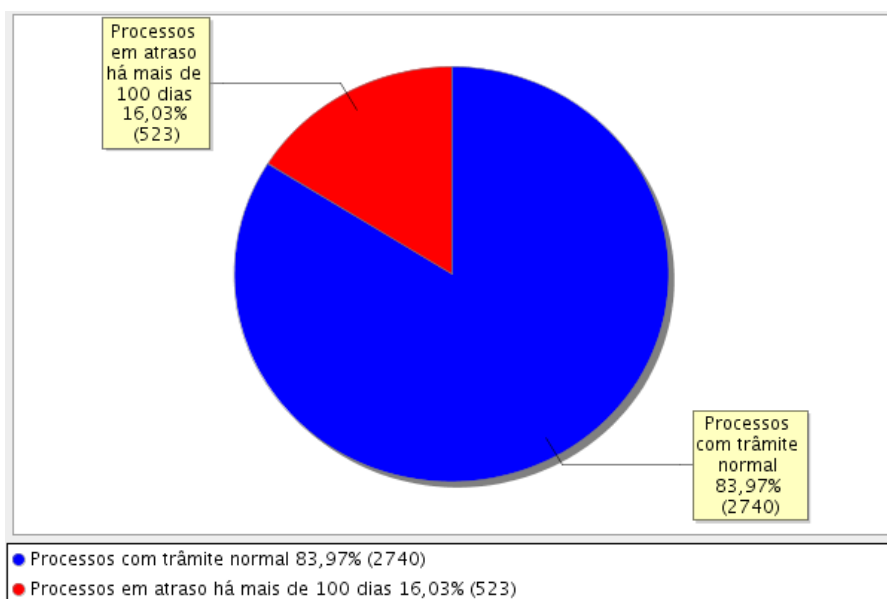


**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juizes Corregedores**

Registro e controle da Execução da Pena				
Registro de Audiências Admonitórias				
Registro de Suspensão Condicional do Processo				

## 5 DIAGNÓSTICO DA UNIDADE CORRECIONADA:

### 5.1 Geral (Acervo atual da unidade x processos paralisados há mais de 100 dias):



### 5.2 Específico por irregularidade de processos analisados por amostragem:

Diagnóstico	Quantidade
Assinatura manuscrita do magistrado e/ou servidores reproduzida por meio mecânico ou digital	0
Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e	



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)	25
Ausência de data, assinatura e/ou identificação do servidor nos atos e termos	0
Ausência de numeração e/ou rubrica nas folhas do processo	0
Ausência de prática de atos ordinatórios	18
Ausência de protocolo eletrônico de petições/pareceres e/ou termo de juntada	0
Ausência de termo de vista e/ou recebimento do processo	0
Autos com mais de 250 folhas sem a abertura de novo volume	0
Autos pendentes de arquivamento	4
Autos pendentes de conclusão ao magistrado	33
Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)	1
Carta precatória juntada por inteira aos autos	0
Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito	1
Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria	23
Diversas audiências redesignadas	0
Feito aguardando devolução de Carta Precatória por mais de 100 (cem) dias	8
Inobservância no cumprimento de despacho em Correição Geral Ordinária da CGJ	0
Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça	18
Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias	44
Pendência na publicação de ato	1
Prática de ato ordinatório em linguagem imperativa	0
Processo com diversas paralisações injustificadas	16
Processo concluso há mais de 100 (cem) dias	1
Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado	14
<b>Processos físicos analisados</b>	<b>0</b>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete dos Juízes Corregedores

Processos eletrônicos analisados	80
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>80</b>

### 5.3 Constatações da equipe correcional quanto aos autos examinados:

**a) Processos com diversas paralisações injustificadas:** 0800232-91.2018.8.10.0034, 1608-87.2014.8.10.0034, 0000372-66.2015.8.10.0034, 2318-44.2013.8.10.0034, 2457-25.2015.8.10.0034, 2786-37.2015.8.10.0034, 2316-74.2013.8.10.0034, 2563-21.2014.8.10.0034, 2703-84.2016.8.10.0034, 2862-27.2016.8.10.0034, 318-23.2003.8.10.0034, 364-75.2004.8.10.0034, 330-03.2004.8.10.0034, 0802008-29.2018.8.10.0034, 0802184-42.2017.8.10.0034, 85-06.2015.8.10.0034;

**b) Ausência de prática de atos ordinatórios para cobranças de diligências e impulsos processuais:** 0801013-79.2019.8.10.0034, 0800035-10.2016.8.10.0034, 0804048-47.2019.8.10.0034, 0804038-03.2019.8.10.0034, 0801010-27.2019.8.10.0034, 0801466-45.2017.8.10.0034, 0801994-11.2019.8.10.0034, 0801934-72.2018.8.10.0034, 0801996-78.2019.8.10.0034, 0800193-26.2020.8.10.0034, 0800109-93.2018.8.10.0034, 0802060-88.2019.8.10.0034, 0802059-06.2019.8.10.0034, 0802179-20.2017.8.10.0034, 0802128-09.2017.8.10.0034, 2806-91.2016.8.10.0034, 2010-71.2014.8.10.0034;

**c) Processos paralisados na secretaria judicial há mais de 100 (cem) dias:** 1608-87.2014.8.10.0034, 0000372-66.2015.8.10.0034, 2318-44.2013.8.10.0034, 0801013-79.2019.8.10.0034, 2457-25.2015.8.10.0034, 2786-37.2015.8.10.0034, 0803073-25.2019.8.10.0034, 2316-74.2013.8.10.0034, 30-90.1994.8.10.0034, 2563-21.2014.8.10.0034, 0801994-11.2019.8.10.0034, 0801934-72.2018.8.10.0034, 2703-84.2016.8.10.0034, 0800193-26.2020.8.10.0034, 45-25.1995.8.10.0034, 0802060-88.2019.8.10.0034, 0802059-06.2019.8.10.0034, 2862-27.2016.8.10.0034, 0802179-20.2017.8.10.0034, 1109-16.2008.8.10.0034, 0801104-43.2017.8.10.0034, 62-90.1997.8.10.0034, 0801500-49.2019.8.10.0034, 0801543-20.2018.8.10.0034, 0802374-68.2018.8.10.0034, 0802128-09.2017.8.10.0034, 0802147-44.2019.8.10.0034, 268-06.2017.8.10.0034, 1604-79.2016.8.10.0034, 1265-57.2015.8.10.0034, 0802008-29.2018.8.10.0034, 0801353-86.2020.8.10.0034, 2439-72.2013.8.10.0034, 0802184-42.2017.8.10.0034, 2806-91.2016.8.10.0034, 85-06.2015.8.10.0034, 2802-88.2015.8.10.0034, 2685-63.2016.8.10.0034, 2010-71.2014.8.10.0034, 124-08.2012.8.10.0034;

**d) Processos conclusos há mais de 100 (cem) dias:** 0800035-10.2016.8.10.0034;

**e) Ausência de certificação nos autos, como expedição de carta precatória, decurso de prazos e trânsito em julgado:** 0802130-08.2019.8.10.0034, 0802494-43.2020.8.10.0034, 0802373-83.2018.8.10.0034, 342-17.2004.8.10.0034, 0800080-72.2020.8.10.0034, 0802788-32.2019.8.10.0034, 0803243-94.2019.8.10.0034, 0803105-30.2019.8.10.0034, 0800049-52.2020.8.10.0034, 0801010-27.2019.8.10.0034, 0803800-81.2019.8.10.0034, 0804150-69.2019.8.10.0034, 0800653-76.2021.8.10.0034, 2703-84.2016.8.10.0034, 0800655-46.2021.8.10.0034, 62-90.1997.8.10.0034, 236-26.2002.8.10.0034, 0800168-52.2016.8.10.0034, 0802599-25.2017.8.10.0034, 0802374-68.2018.8.10.0034, 268-06.2017.8.10.0034, 1604-79.2016.8.10.0034, 0801353-86.2020.8.10.0034, 0802184-42.2017.8.10.0034;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete dos Juizes Corregedores

**f) Autos pendentes de conclusão à Magistrada:** 0802494-43.2020.8.10.0034,  
0802373-83.2018.8.10.0034, 0800232-91.2018.8.10.0034, 0800080-72.2020.8.10.0034,  
0802788-32.2019.8.10.0034, 288-12.2008.8.10.0034, 0803243-94.2019.8.10.0034,  
0803105-30.2019.8.10.0034, 2318-44.2013.8.10.0034, 2457-25.2015.8.10.0034,  
2786-37.2015.8.10.0034, 0801396-57.2019.8.10.0034, 0800049-52.2020.8.10.0034,  
2316-74.2013.8.10.0034, 30-90.1994.8.10.0034, 0804150-69.2019.8.10.0034,  
2703-84.2016.8.10.0034, 0801815-14.2018.8.10.0034, 2862-27.2016.8.10.0034,  
62-90.1997.8.10.0034, 0805855-68.2020.8.10.0034, 0800168-52.2016.8.10.0034,  
0802599-25.2017.8.10.0034, 0802374-68.2018.8.10.0034, 1604-79.2016.8.10.0034,  
1265-57.2015.8.10.0034, 330-03.2004.8.10.0034, 0802008-29.2018.8.10.0034,  
0801353-86.2020.8.10.0034, 2439-72.2013.8.10.0034, 2802-88.2015.8.10.0034,  
2871-86.2016.8.10.0034, 124-08.2012.8.10.0034;

**g) Determinação da Magistrada sem cumprimento pela Secretaria Judicial ou cumprimento com morosidade:** 0802130-08.2019.8.10.0034, 0800232-91.2018.8.10.0034,  
694-38.2005.8.10.0034, 2144-45.2007.8.10.0034, 2642-44.2007.8.10.0034,  
0803800-81.2019.8.10.0034, 0801466-45.2017.8.10.0034, 0800653-76.2021.8.10.0034,  
0800655-46.2021.8.10.0034, 45-25.1995.8.10.0034, 236-26.2002.8.10.0034, 92-91.1998.8.10.0034,  
0801500-49.2019.8.10.0034, 0801543-20.2018.8.10.0034, 268-06.2017.8.10.0034,  
364-75.2004.8.10.0034, 0801353-86.2020.8.10.0034, 2439-72.2013.8.10.0034,  
0802184-42.2017.8.10.0034, 85-06.2015.8.10.0034, 2802-88.2015.8.10.0034,  
2685-63.2016.8.10.0034, 2871-86.2016.8.10.0034;

**h) Questão processual pendente de apreciação pela Magistrada:**  
1608-87.2014.8.10.0034, 288-12.2008.8.10.0034, 0803243-94.2019.8.10.0034,  
2318-44.2013.8.10.0034, 2457-25.2015.8.10.0034, 2786-37.2015.8.10.0034,  
0801396-57.2019.8.10.0034, 2316-74.2013.8.10.0034, 2862-27.2016.8.10.0034,  
0805855-68.2020.8.10.0034, 1265-57.2015.8.10.0034, 330-03.2004.8.10.0034,  
0802008-29.2018.8.10.0034, 0801353-86.2020.8.10.0034;

**i) Autos pendentes de arquivamento:** 1845-34.2008.8.10.0034, 236-26.2002.8.10.0034,  
268-06.2017.8.10.0034, 364-75.2004.8.10.0034;

**j) Feito aguardando devolução de Carta Precatória por mais de 100 (cem) dias:**  
1608-87.2014.8.10.0034, 0000372-66.2015.8.10.0034, 2318-44.2013.8.10.0034,  
0804048-47.2019.8.10.0034, 2457-25.2015.8.10.0034, 1604-79.2016.8.10.0034,  
2806-91.2016.8.10.0034, 2010-71.2014.8.10.0034, 2871-86.2016.8.10.0034;

**k) Pendência na publicação de ato:** 236-26.2002.8.10.0034;

**l) Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça:**  
0802373-83.2018.8.10.0034, 0803073-25.2019.8.10.0034, 0801010-27.2019.8.10.0034,  
2563-21.2014.8.10.0034, 0801466-45.2017.8.10.0034, 0801994-11.2019.8.10.0034,  
0801934-72.2018.8.10.0034, 0801996-78.2019.8.10.0034, 0800193-26.2020.8.10.0034,  
0800109-93.2018.8.10.0034, 0802060-88.2019.8.10.0034, 0802059-06.2019.8.10.0034,  
2862-27.2016.8.10.0034, 0802179-20.2017.8.10.0034, 1109-16.2008.8.10.0034,  
0801104-43.2017.8.10.0034, 0802599-25.2017.8.10.0034, 0802128-09.2017.8.10.0034;

**m) Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual):**  
0804048-47.2019.8.10.0034;

**n) Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito:** 85-06.2015.8.10.0034.



## 6 REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO:

---

RESOLUÇÃO COM A MÁXIMA BREVIDADE POSSÍVEL QUANTO A SITUAÇÃO DO ANALISTA JUDICIÁRIO - PSICÓLOGO, QUE FOI REMOVIDO PARA A COMARCA DE TIMON, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, ESSE TEMPO JÁ SE APROXIMA AOS 04 (QUATRO) ANOS E OS PROFISSIONAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POUCO COLABORAM COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS. MEDIDA CORRETIVA QUANTO AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, AINDA QUE PESE DESPACHOS DESTA MAGISTRADA DETERMINANDO COLHIMENTO DE MANDADOS, HÁ MUITOS COM EXTRAPOLAÇÃO DE PRAZOS, ENSEJANDO A PARALISAÇÃO DE ALGUNS PROCESSOS. DUAS (02) CÂMERAS PARA AUDIÊNCIAS DE VIDEOCONFERÊNCIA. AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) COMPUTADORES, EM SUBSTITUIÇÃO AOS QUE FORAM DADOS SEM CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO; POR FIM A IMPLANTAÇÃO DE UMA (01) VARA CRIMINAL, QUE SÓ AGILIZARÁ A TRAMITAÇÃO DOS FEITOS CÍVEIS.

## 7 RECOMENDAÇÕES

---

Considerando o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos da Corregedoria Geral da Justiça, por intermédio do seu Juiz Auxiliar, registra as seguintes recomendações:

### 7.1 À Secretaria Judicial e aos servidores, recomendo:

**a)** sanar as irregularidades apontadas nos processos analisados pela equipe correcional com a maior brevidade possível, dando efetividade ao disposto no art. 5º LXXVII da CF/88, que trata do princípio da razoável duração do processo, sobretudo os que estão paralisados no setor com pendência de cumprimento de determinação judicial (5.3, letra "c" do relatório), que totalizam 2.714 processos, dos quais, 661 estão nessa condição há mais de 100 dias, segundo dados extraídos do Sistema *Termojuris*;

**b)** adotar, com mais frequência, o uso de ato ordinatório, na forma recomendada no Provimento nº 22/2018-CGJMA, a fim de evitar conclusões desnecessárias à magistrada para atos que não dependam de conteúdo decisório, conferindo, assim, celeridade aos feitos. Recomendo, para tanto, que os referidos atos sejam fundamentados (art. 2º do citado ano normativo) e praticados sem uso de linguagem imperativa;

**c)** observar o prazo de 24h previsto no art. 115 § 1º do Código de Normas da CGJMA para promover a conclusão dos processos judiciais à Magistrada, evitando que os feitos permaneçam retidos no setor, quando houver necessidade de impulso oficial (observar o item 5.3, letra "f");

**d)** observar a classe processual atribuída aos processos, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007 e suas alterações, retificando-as quando houver necessidade, inclusive quanto ao assunto;

**e)**

acessar o Malote Digital da unidade, via sistema Hermes, diariamente, considerando tratar-se de canal utilizado para envio/recebimento de correspondências judiciais e cartas precatórias, nos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete dos Juízes Corregedores

termos da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009 do CNJ;

**f)** fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, se físicos, contendo a numeração única e a anterior, *ex vi* da Resolução nº 65/2008 do CNJ;

**g)** atentar que, ao assinar qualquer documento por força de suas atribuições, devem reproduzir seu nome em letra de forma e/ou matrícula, ou mediante aposição de carimbo, de modo a permitir a identificação de quem subscreveu ou assinou o ato, nos termos do art. 98 do Código de Normas da CGJMA;

**h)** proceder a numeração acompanhada de rubrica, de todas as folhas dos autos se físicos, nos termos do art. 119 do Código de Normas da CGJMA;

**i)** manter o controle de fiscalização de cartas precatórias expedidas e recebidas e, decorrido o prazo de cumprimento ou a cada 3 (três) meses, expedir ofício, de forma automática, solicitando informações acerca da realização ou não da diligência deprecada (art. 1º, inc. XXIX do Provimento 22/2018 da CGJMA), tudo em atenção ao dever de cooperação para com os órgãos do Poder Judiciário, que é UNO e assim deve ser compreendido, nos termos do art. 237, III c/c artigos 67 e 68 do CPC;

**j)** promover a correção de 2 processos que, virtualizados, foram baixados no Themis PG, porém, registrados no PJE com data de autuação diferente da data de abertura no primeiro sistema, circunstância que implica instabilidade de informações, impactando negativamente os dados da unidade. A relação dos citados processos deve ser extraída do sistema *Termojuris*, na aba "Acompanhamento Virtualização", legenda "status 2";

**k)** promover o cadastro do mandado de prisão - se decretada a prisão preventiva - no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP 2.0, nos termos da Resolução-CNJ nº 251 de 4 de setembro de 2019, sobretudo nos processos suspensos por força do que dispõe o art. 366 do CPP. Para tanto, recomendo a extração de relatório dos processos suspensos nessa condição para verificação do referido cadastro no BNMP, nos casos de decretação de prisão preventiva;

**l)** aos Oficiais de Justiça, o cumprimento e devolução dos 1.291 (um mil duzentos e noventa e um) mandados recebidos e ainda não cumpridos, cujos prazos legal/judicial estão vencidos, na forma prevista no art. 368 I do Código de Normas desta CGJMA, cabendo à Magistrada titular da unidade a fiscalização (art. 48 V VI XV e XVI do Código de Normas desta Corregedoria e no art. 41 X do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão), bem como ao Secretário Judicial a cobrança dos mandados não devolvidos, via ato ordinatório, notificando o meirinho responsável, pessoalmente ou através da Central de Mandados, se houver, *ex vi* do art. 1º LXV do Provimento-CGJ 22/2018, sob pena de procedimento administrativo;

**m)** melhor gestão e triagem do sistema PJE, especialmente na tarefa "processos com prazo em curso" (897 processos), eis que boa parte dos processos ali alojados não estão com prazo em curso, equívoco que retarda a marcha processual. A título exemplificativo e, por amostragem, verificou-se que o Cumprimento de Sentença nº 0801010-67.2019.8.10.0034, cuja diligência consiste na intimação da parte executada para comprovar o recebimento do pagamento mencionado pelo exequente, não tem prazo em aberto. De igual modo, verificou-se a Carta Precatória nº 0804013-87.2019.8.10.0034. O expressivo número de processos paralisados nessa caixa (tarefa) indica que as movimentações relativas aos prazos não foram anotadas da forma correta e os feitos dependem de certificação por parte da Secretaria Judicial, seguido do devido encaminhamento, a depender do caso concreto. A mesma conduta deve ser adotada em relação à





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

tarefa "verificar providência a adotar" que, hoje, abriga número expressivo de processos, a saber, 361 feitos dependendo de movimentação por parte da Secretaria Judicial.

**7.2 À Magistrada, recomendo:**

**a)** sanar as irregularidades apontadas nos processos analisados e proceder com a celeridade necessária, dando efetividade ao princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inc. LXXVII da CF/88, aplicando as recomendações consignadas nos formulários individuais, bem como nos demais processos que tramitam na unidade;

**b)** reduzir urgentemente o acervo de processos paralisados, que totalizam 94 processos, segundo dados extraídos do Sistema *Termojuris*;

**c)** proceder a fiscalização permanente dos serviços da Justiça alusivos à unidade correccionada, principalmente as atividades dos servidores, conforme disposição do art. 48 XV do Código de Normas da CGJ/MA cc inciso X do art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado do Maranhão e, também, em observância aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Agenda 2030, sancionada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, de 31 de maio de 2018, com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento de instituições eficazes, especialmente promovendo a gestão das caixas com expressivo número de processos paralisados no sistema PJE, além de se comprometer a fiscalizar o cumprimento das recomendações referidas no item 7.1;

**d)** aprimorar o processo de virtualização do acervo físico da unidade, concretizando o projeto "Digitalizar Já", instituído pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, por intermédio da Portaria-Conjunta nº 15/2019, considerando que até o momento, segundo dados extraídos do *Termojuris*, apenas 653 feitos foram migrados para o sistema *PJE*, restando acervo físico de 435 processos;

**e)** aumentar a produtividade, notadamente o "julgamento", eis que a média mensal de sentenças, a saber, aproximadamente 52, não supera a distribuição mensal de quase 101 processos, inviabilizando completamente o alcance da META 1 do CNJ, cujo parâmetro é "*julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados, no ano corrente*";

**f)** impulsionar os feitos de competência do Tribunal do Júri que, segundo o item 4.12 do presente relatório, totalizam 25 processos;

**g)** acionar, mediante requerimento próprio, a Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, via sistema Sentinela - Digidoc, visando a recomposição do quadro funcional da unidade, em razão do desfalque de 2 analistas judiciários, sendo um na especialidade "Psicólogo" e outro "Assistente Social";

**h)** que os servidores lotados na Secretaria Judicial da unidade correccionada se inscrevam no curso de "Padronização de Rotinas de Secretaria", via sistema Tutor, observando, para tanto, o calendário da Escola da Magistratura do Maranhão - ESMAM, com a finalidade de otimizar e racionalizar o trabalho do setor;

**i)** formalizar o pedido de aquisição de computadores e câmeras para audiências, mediante requerimento próprio, através do sistema Sentinela - DIGIDOC, além de criar requisição com o assunto "Criação de Vara", a ser endereçado ao Presidente do E. TJMA, a quem compete versar acerca da matéria.

**8 PROPOSIÇÕES:**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

Tomando por base as observações constantes no item 5.2 e 5.3 deste relatório:

**a)** As taxas de congestionamento para julgamento (71,59%) e baixa (73,79%) da unidade correccionada alcançam patamares não desejáveis e, de acordo com a proposta de taxas de congestionamento das unidades judiciais formulada pela Corregedoria-Geral da Justiça para aferir necessidade de intervenção, a 3ª Vara da Comarca de Codó deverá reduzir as referidas taxas em 5% (cinco por cento), ambas no prazo de 4 (quatro) meses contados da ciência do presente relatório. O monitoramento das citadas taxas deverá ser realizado pela Divisão de Correições e Inspeções que certificará ao término do citado interregno, dando ciência ao juiz auxiliar responsável;

**b)** Considerando a paralisação no acervo da unidade correccionada (16,03%) e, em atendimento ao item 8 da CARTA DO III FONACOR, a unidade correccionada deverá reduzir o acervo nessa condição em 20% - há mais de 100 (cem) dias – seja no Gabinete ou na Secretaria Judicial, no prazo de 4 (quatro) meses, contados da ciência desse relatório. O monitoramento do percentual de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias deverá ser realizado pela Divisão de Correições e Inspeções que certificará ao final do prazo, dando ciência ao juiz auxiliar responsável.

**c)** Diante do número excessivo de mandados pendentes de cumprimento pelos Oficiais de Justiça vinculados à 3ª Vara de Codó e que excedem o prazo legal/judicial (1.291 mandados), notadamente em face a crise sanitária, sendo necessário a urgente regularização dos mandados ainda não devolvidos, fica estabelecida **meta específica aos oficiais de justiça** para cumprimento e devolução no sistema de **15%** dos mandados com prazos legal ou judicial fixados vencidos, **no prazo de 60 dias** do recebimento desde relatório pelo juízo, sob pena de abertura de procedimento administrativo, bem como, apresentação, no mesmo prazo de 60 dias, de **plano de ação formulado pela magistrada e oficiais de justiça** lotados na unidade para regularização dos demais mandados em atraso. A Divisão de Correições e Inspeções certificará ao final de cada prazo, dando ciência ao juiz auxiliar responsável.

## **9 ENCERRAMENTO:**

Os trabalhos foram encerrados com a consequente confecção deste relatório contendo o apurado nos trabalhos correccionais.

Tendo em vista as inconsistências detectadas durante os trabalhos correccionais, officie-se à juíza de direito FLAVIA PEREIRA DA SILVA BARÇANTE, titular da 3ª Vara da Comarca de Codó para, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, comprovar a correção de todas as falhas diagnosticadas, bem como demonstrar o acatamento às recomendações e proposições estabelecidas nos itens 7 e 8, sob pena das sanções previstas no §1º do art. 25 da Resolução - GP nº 92016.

Deverá a Divisão de Correições e Inspeções proceder a verificação e comunicar, no encerramento do prazo, este Juiz Auxiliar para deliberação sendo, na sequência, submetido ao Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz Auxiliar, e submetido à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça.

São Luís (MA), 1 de setembro de 2021







**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

**GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM**  
Juiz Auxiliar da Corregedoria  
Gabinete dos Juízes Corregedores  
Matrícula 93708

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/09/2021 10:02 (GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM)

